



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — 1\$20

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	"	80\$
A 2.ª série	120\$	"	70\$
A 3.ª série	120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Decreto-Lei n.º 41 676:

Autoriza o Ministro das Finanças a isentar de direitos 3500 t e 15 000 t de sulfato de amónio a importar do estrangeiro, respectivamente, pela S. A. P. E. C. — Societé Anonyme de Produits et Engrais Chimiques du Portugal e pela Companhia União Fabril, S. A. R. L., em contrapartida da exportação de igual quantidade de sulfato de amónio nacional para as províncias ultramarinas.

Ministério do Exército:

Declaração:

Autoriza a transferência de uma verba dentro do capítulo 5.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 16 729:

Dá nova redacção ao artigo 215.º do Regulamento de Saúde Naval, aprovado e posto em execução pelo Decreto n.º 29 809, modificado pela Portaria n.º 11 515.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público ter o Governo da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas depositado o instrumento de adesão do seu país à Convenção internacional de pescarias do noroeste do Atlântico, assinada em Washington em 8 de Fevereiro de 1949.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 16 730:

Estabelece normas regulamentares para o recrutamento e selecção do pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Agrícolas — Revoga e substitui as portarias insertas no *Diário do Governo* n.ºs 139, 12 e 181, 2.ª série, respectivamente de 18 de Junho de 1947, 15 de Janeiro de 1951 e 3 de Agosto de 1954.

S. A. P. E. C. — Societé Anonyme de Produits et Engrais Chimiques du Portugal e pela Companhia União Fabril, S. A. R. L., em contrapartida da exportação de igual quantidade de sulfato de amónio nacional para as províncias ultramarinas.

Art. 2.º Será isento de direitos de exportação o sulfato de amónio nacional a que se refere o artigo anterior.

Art. 3.º Os despachos de importação do sulfato de amónio estrangeiro, bem como os de exportação de igual produto nacional, serão liquidados com isenção de direitos à medida que se verificar que foi efectuada a exportação a que alude o artigo 1.º

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 12 de Junho de 1958. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — António de Oliveira Salazar — Marcello Caetano — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — João de Matos Antunes Varela — António Manuel Pinto Barbosa — Paulo Arsénio Virissimo Cunha — Eduardo de Arantes e Oliveira — Raul Jorge Rodrigues Ventura — Francisco de Paula Leite Pinto — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — Henrique Veiga de Macedo.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

5.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Exército, por seu despacho de 9 de Maio findo, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 5.º

Serviços gerais

Despesas gerais

Artigo 111.º «Encargos das instalações»:

Do n.º 2) «Rendas e indemnizações pela utilização de propriedades nas ilhas adjacentes» — 5.000\$00

Para o n.º 1) «Rendas de prédios rústicos e urbanos para instalação de serviços» + 5.000\$00

De harmonia com o preceituado no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 33 533, de 21 de Fevereiro de 1944, esta transferência mereceu, por despacho de 28 de Maio de 1958, o acordo de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Tesouro.

5.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 6 de Junho de 1958. — O Chefe da Repartição, José de Oliveira Carvalho.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral das Alfândegas

Decreto-Lei n.º 41 676

Considerando o que foi informado pelos Ministérios do Ultramar e da Economia;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Fica o Ministro das Finanças autorizado a isentar de direitos 3500 t e 15 000 t de sulfato de amónio a importar do estrangeiro, respectivamente, pela